



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

LEI N.º 2.523, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Poder Legislativo Municipal - Cândido Godói - RS
<b>PUBLICADO EM</b>
<u>07 / 07 / 2015</u>
<b>ATÉ</b>
<u>      /      /      </u>
Ass: <u>Patricia Braun</u>

Altera a carga horária e o vencimento do cargo de Assessor da Mesa Diretora, instituídos pela lei municipal nº 2.365/2013

MILTON THOMAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E O PREFEITO SANCIONOU TACITAMENTE, E, NOS TERMOS DO ARTIGO 60, § 3º e § 6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o item 5 do Anexo III da Lei Municipal nº 2.365/2013, passando a carga horária do ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para 20 horas semanais.

Art. 2º O vencimento a ser percebido pelo ocupante do cargo referido no artigo anterior é de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS em 07 julho de 2015.

Registre-se e publique-se.

Milton Thomas  
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS